



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 475/95.

Dispõe sobre criação de Cargos Públicos.

A Câmara Municipal de ARANTINA, aprovou e eu, Prefeita Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Administração Pública Municipal, 2 (duas) vagas de Agente de Saúde e 2 (duas) vagas de datológrafo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 05 de Maio de 1995.

Cherestina Lacerda Almeida e Silva

PREFEITA MUNICIPAL